



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018/PMNEP/SRP/PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência em Anexo a este documento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09h00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09h00min na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 004/2018/PMNEP/SRP/PP

PREGÃO Nº 004/2018/PMNEP/SRP/PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência em Anexo a este documento, na Modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09h00min, Fuso Horário de Nova Esperança do Piriá.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará.

EMAIL: cplpmnep2018@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018/PMNEP/SRP/PP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, por intermédio de seu Pregoeiro Wilson P. de Moura Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para finalidade de **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item e porcentagem**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/13 e Lei Complementar 123e suas alterações posteriores.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 28 de fevereiro de 2018 às 09h00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 28 de fevereiro de 2018 às 09h00 horas, na etapa do credenciamento e Habilitação.

1.4. As empresas vencedoras do certame terá que obrigatoriamente ter seu CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ) para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

1.5. As empresas que retirar o Edital via Online (Portal do TCM), terá que enviar para o e-mail da CPL (cplpmnep2018@hotmail.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo IX deste Edital no prazo de 24 horas que antecede a abertura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

2. DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futura Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, pelo período de até 12 meses, conforme especificações constantes no anexo 01.

2.2- Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por item e maior desconto (%).

2.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto por ele designado e, caso não satisfaça às especificações exigidas não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

2.4 - Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 - O prazo da ata de registro de preços vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, compreendido nesse prazo todas as eventuais prorrogações.

3.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

3.3 - O fornecimento/prestação do serviço ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3.4 - Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.4.1 - Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1 - Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos ou auto elétricos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita por quem de direito;

4.2 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise versa; salvo anuência da Contratante.

4.3 - Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando o defeito, o serviço que deverá ser realizado e a quantidade estimada de horas para execução dos serviços e o respectivo valor, tendo em vista o valor previamente contratado, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

4.3.1 - Diante desse orçamento do serviço, o mesmo será avaliado



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

pelo Departamento de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de serviço.

4.3.2 - Peças: caso a empresa prestadora do serviço não seja a mesma fornecedora das peças, a prestadora de serviço deverá passar a relação discriminada das peças necessárias o reparo à Contratante que a repassará à empresa fornecedora das peças para que as providencie no prazo de até 03 (três) dias úteis, para então serem entregues na sede da prestadora de serviço. Quando for o caso, as peças deverão estar acompanhadas do respectivo "certificado de garantia".

4.3.2.1 - Diante da relação das peças necessária ao conserto, a empresa Contratada deverá apresentar o orçamento com o valor das peças, bem como o percentual de desconto contratado e o respectivo valor final.

4.3.2.2 - Em face desse orçamento das peças, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de compra.

4.3.2.3 - As peças deverão ser novas (primeira vida)

4.4 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.4.1 - A relação dos veículos do anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.5 - Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

4.6 - Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

4.7 - Do pagamento dos serviços de guincho: (quando necessário) Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão custeados pelo próprio CONTRATANTE com limite de 100 Km, sendo a quilometragem excedida custeada pela empresa CONTRATADA.

4.8 - Caso fique evidenciado que o defeito ou o vício fora causado por serviço prestado ou peça utilizada de forma inadequada pela CONTRATADA esta será responsabilizada, dentre outros, por todo o ônus do traslado do veículo e de sua manutenção.

4.8.1 - Caso o serviço seja prestado por uma empresa e as peças fornecidas por outra, a empresa causadora do defeito será a responsável pelos danos acima apontados.

4.9 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

4.10 - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARAGRAFO ÚNICO - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, em parcela única até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.1.1 - Caso o serviço ou peças fique em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderá, a critério da Contratante, ser efetuado o pagamento em duas parcelas.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do almoxarifado da Prefeitura.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1- Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

(lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

7.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2. OU Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

7.2.3. Cédula de Identidade e Comprovante de Residência do representante (OBS: O comprovante de residência deve estar no nome do representante, caso contrário o representante terá que pegar uma declaração de moradia assinada e com assinatura reconhecida em cartório com a pessoa que está o nome no comprovante de residência).

7.2.4. Cartão de CNPJ e FIC (Inscrição Estadual)

7.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

7.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

7.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

7.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

7.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

7.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123e suas alterações posteriores, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

7.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

7.3.1. Cartão de CNPJ e FIC (Inscrição Estadual)

7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

7.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

7.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

7.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

7.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

7.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123e suas alterações posteriores, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

7.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

7.3.9.2. A não apresentação dos itens 7.3.9 e 7.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2018.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006**e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

7.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006e suas alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

7.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006e suas alterações posteriores;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **7.2. e 7.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

7.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 004/2018, cujo objeto é " Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A" - Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da empresa)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018 as 09h00 horas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ENVELOPE "B" - Documentação

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:</p> <p>(nome da empresa)</p> <p>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018 as</p> <p>09h00 horas</p>

8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa;
- b)** número do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação e indicação da procedência, e modelo do produto (se for o caso), em conformidade com as especificações do objeto e nos termos no anexo I.
- d)** preço unitário e total do item;
- e)** Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.1.1 - A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada item do objeto ora licitado, e marca dos mesmos (se for o caso), o valor total do item em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado menor preço por item e maíos desconto (%), esclarecendo que caso fique algum item sem preço, bem como não seja apresentado algum item, o mesmo será desconsiderado, podendo o licitante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.5 - NO ENVELOPE "B" DE DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.5.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2 - Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no "envelope documentos de habilitação".

8.5.3 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

8.5.4 - certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5 - Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

8.5.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ e FIC);

8.5.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.8 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

8.5.9 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Nova Esperança do Piriá, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.10 - Comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2018).

8.5.11 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93e alterações posteriores), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.12 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.13 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

8.5.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.5.15 - A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia da NFº correspondente ao atestado apresentado. (Anexo III)

8.5.16 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5.17 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

8.5.18 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.19 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.20 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações posteriores, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

9.4 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, podendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".

9.5 - As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 - No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

de classificação para assinatura do contrato.

9.8 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 - Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06e suas alterações posteriores.

9.10 - A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 - O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Com relação à prestação de serviço mecânico e de auto elétrica, o critério de julgamento será o menor preço por hora para cada item.

10.1.1- Com relação às peças, o critério de julgamento será o maior percentual de desconto com relação ao valor de tabela da das peças oferecidas.

10.1.2 - O critério de julgamento será com relação aos itens, podendo a empresa participar apenas com relação ao serviço, às peças ou de ambos os itens.

10.2 - Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total por item.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 - Caso haja alguma micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

vencedores de cada item será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.24 - As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor do item em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02(dois) dias úteis enviarmos nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total após a fase de lances verbais.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A classificação será feita por item.

12 - DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Nova Esperança do Piriá/PA poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Nova Esperança do Piriá poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 12.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

Exercício 2018:

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. Administração e Finanças

0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção da Secretaria de Educação

12 361 0408 2. 101 Manutenção do Transporte Escolar

0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.040 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.056 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

1616 Secretaria das Políticas das Mulheres

04 122 1372 2.106 Manutenção da Secretaria da Mulher

04 122 1372 2.107 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher

0901 Secretaria Mun. Meio Ambiente e Habitação

18 122 1010 2.050 Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Habitação

18 541 1010 2.054 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

1111 FUNDEB

12 361 0003 2.065 Manutenção Administrativa - FUNDEB 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10 122 1341 2.047 manutenção da Sec. de Saúde Saneamento
10 301 1004 2.052 apoio aos programas de saúde
10 301 1004 2.053 manutenção programa SAMU
10 304 1344 2.062 manutenção do piso fixo Vig. sanitária e
promoção -PFVPS

1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência
Social
08 244 1005 2.068 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1002 2.074 Manutenção do Bolsa Família IGD - PBF
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1- A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Avenida São Pedro, 752 - Centro no horário das 8h às 13h de segunda a quinta feira.

18.10 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18.11 - Integram esse edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Ordem de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- i) **ANEXO IX** - Modelo de Retirada de Edital Online;
- j) **ANEXO X** - Minuta de Contrato;

Nova Esperança do Piriá (PA), 09 de fevereiro de 2018.

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 004/2018/PMNEP/SRP/PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá,
Secretarias e Fundos.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Und	QuatMín	QuatMáx	Val R\$
------	---------------	-----	---------	---------	---------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 004/2018/PMNEP/SRP/PP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

Tabela de Serviços Veículos Leves e Pesados				
Item	Unid.	Quant. Mín	Quant. Máx	Especificação
1	Horas	1	1100	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina - Leves.
2	Horas	1	350	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina - Leves
3	Horas	1	350	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina - Leves.
4	Horas	1	3900	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel - Pesados.
5	Horas	1	700	Serviços Elétrico para Veículos a Diesel - Pesados.
6	Horas	1	380	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel - Pesados.
7	Horas	1	780	Serviços Mecânicos em Torno e Solda.
8	Horas	1	400	Serviços Mecânicos para Motocicletas
9	Horas	1	100	Serviços Elétricos para Motocicletas
Tabela Aquisição de Peças por Melhor Desconto por Item %				
Item	Unid.	Prazo de Entrega	Especificação	
10	Desconto	24 Hs	GENERAL MOTORES - GM - LEVES	
11	Desconto	24 Hs	FORD - LEVES	
12	Desconto	24 Hs	RENAULT - LEVE	
13	Desconto	24 Hs	MITSUBISHI - LEVE	
14	Desconto	24 Hs	VOLKSWAGEM PESADO	
15	Desconto	24 Hs	MARCOPOLO/VOLARE	
16	Desconto	24 Hs	FIAT LEVE	
17	Desconto	24 Hs	IVECO PESADO	
18	Desconto	24 Hs	VALTRA - PESADO	
19	Desconto	24 Hs	RANDON - PESADO	
20	Desconto	24 Hs	KOMATSU- PESADO	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

21	Desconto	24 Hs	FIATALLIS - PESADO
22	Desconto	24 Hs	CATERPILLAR - PESADO
23	Desconto	24 Hs	CASE - PESADO
24	Desconto	24 Hs	NEW HOLLAND - PESADO
25	Desconto	24 Hs	MASSY FERGUSON- PESADO
26	Desconto	24 Hs	HONDA - MOTOCICLETAS DE 100cc, 125cc e 150cc

➤ **FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS COM QUANTITATIVO/MARCA E MODELO**

➤ **SEC. DE OBRAS**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
KOMATSU	WA 200-5	2010	CARREGADEIRA
FIATALLIS	FR 12	1998	CARREGADEIRA
CASE	845	2010	MOTONIVELADORA
CATERPILLAR	120k	2014	MOTONIVELADORA
KOMATSU	D41	2002	TRATOR ESTEIRA
VOLKSWAGEM	VW26280	2014	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW13180	2010	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW16170	1997	CAÇAMBA
RANDON	RD406	2012	RETROESCAVADEIRA
VALTRA	A950-4	2010	TRATOR DE PNEU

➤ **SEC. DE AGRICULTURA**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
MASSY FERGUSON	238	2008	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2012	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2014	TRATOR DE PNEU
FORD	RANGER LTD 13P	2011	CAMINHONETE
VOLKSWAGEM	VW 13180	2012	CAMINHÃO

➤ **SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	S10 LT DD4	2014	CAMIONETE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

➤ **SEC. DE EDUCAÇÃO**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
IVECO	70C17 CITY/CLASSE	2012	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2014	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2008	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGEM	VW 15190 EOD	2010	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGEM	VW 15190 EOD	2010	ÔNIBUS ESCOLAR

➤ **SECRETARIA DE SAÚDE**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2014	VEICULO DE PASSEIO
FIAT	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014	AMBULÂNCIA
FIAT	FIAT DUCATO	2010	AMBULÂNCIA - SAMU
MITSUBISHI	L200 4X4	2010	CAMINHONETE
RENAULT	RENAULT CANGOO	2014	AMBULÂNCIA

➤ **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	CARRO DE PASSEIO
HONDA	CG FAN 125cc	2013	MOTOCICLETA
HONDA	2 CG TITAN 150cc	2010	MOTOCICLETA
HONDA	CG TITAM 150cc	2007	MOTOCICLETA
HONDA	CG TITAM 125cc	2003	MOTOCICLETA
HONDA	2 POP 100cc	2010	MOTOCICLETA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, auto elétrica, e fornecimento de peças novas, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Nova Esperança do Piriá.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4 - SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1 - Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos ou auto elétricos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita por quem de direito;

4.2. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa; salvo anuência da Contratante.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando o defeito, o serviço que deverá ser realizado e a quantidade estimada de horas para execução dos serviços e o respectivo valor, tendo em vista o valor previamente contratado, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

4.3.1 - Diante desse orçamento do serviço, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de serviço.

4.3.2 - Peças: caso a empresa prestadora do serviço não seja a mesma fornecedora das peças, a prestadora de serviço deverá



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

passar a relação discriminada das peças necessárias o reparo à Contratante que a repassará à empresa fornecedora das peças para que as providencie no prazo de até 03 (três) dias úteis, para então serem entregues na sede da prestadora de serviço. Quando for o caso, as peças deverão estar acompanhadas do respectivo "certificado de garantia".

4.3.2.1 - Diante da relação das peças necessária ao conserto, a empresa Contratada deverá apresentar o orçamento com o valor das peças, bem como o percentual de desconto contratado e o respectivo valor final.

4.3.2.2 - Em face desse orçamento das peças, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de compra.

4.3.2.3 - As peças deverão ser novas (primeira vida)

4.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.4.2. A relação dos veículos do anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

4.5. Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

4.6. Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

4.7. Do pagamento dos serviços de guincho: (quando necessário) Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão custeados pelo próprio CONTRATANTE.

4.8. Caso fique evidenciado que o defeito ou o vício fora causado por serviço prestado ou peça utilizada de forma inadequada pela CONTRATADA está será responsabilizada, dentre outros, por todo o ônus do traslado do veículo e de sua manutenção.

4.8.1- Caso o serviço seja prestado por uma empresa e as peças



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

fornecidas por outra, a empresa causadora do defeito será a responsável pelos danos acima apontados.

4.9 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

4.10 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

4.11 - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, que deverá dispor de local, mão-de-obra e equipamentos adequados.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados
na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro
que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 004/2018/PMNEP/SRP/PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO n° 004/2018/PMNEP/SRP/PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.004/2018/PMNEP/SRP/PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -
-----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----,
CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão **004/2018/PMNEP/SRP/PP**, DECLARA,
sob as penas da lei, que:

- 1. de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123e suas alterações posteriores, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () - Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos**.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº-004/2018/PP

Pregão nº-004/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2018/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia __/__/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº **004/2018/PMNEP/SRP/PP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços praticados no mercado, e nele estando inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, serviços, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreatáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais Prestadores de serviços para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo prestador de serviço, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor ou prestador de serviços, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Serviço e Peças**; até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de Fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Serviços prestados pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2018:

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. Administração e Finanças

0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção da Secretaria de Educação

12 361 0408 2.101 Manutenção do Transporte Escolar



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20 122 1311 2.040 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.056 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
1616 Secretaria das Políticas das Mulheres
04 122 1372 2.106 Manutenção da Secretaria da Mulher
04 122 1372 2.107 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher
0901 Secretaria Mun. Meio Ambiente e Habitação
18 122 1010 2.050 Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Habitação
18 541 1010 2.054 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.065 Manutenção Administrativa - FUNDEB 40%
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 manutenção da Sec. de Saúde Saneamento
10 301 1004 2.052 apoio aos programas de saúde
10 301 1004 2.053 manutenção programa SAMU
10 304 1344 2.062 manutenção do piso fixo Vig. sanitária e promoção -PFVPS
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social
08 244 1005 2.068 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1002 2.074 Manutenção do Bolsa Família IGD - PBF
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os Prestadores de serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de serviços e peças por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.4 - - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços e peças ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇO E PEÇAS.

9.1 - Os Serviço e Peças serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Serviço e Peças, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) prestar os Serviços de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período estipulado;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir a forma de Serviço e Peças;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Serviços prestados adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n.º. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro de Garrafão do Norte/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, __ de ____ de 2018.

Contratante

Pregoeiro

Empresa:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018/PMNEP/SRP/PP

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 004/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 004/2018/PMNEP/SRP/PP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT . MÍN	QUANT. MÁX	VALOR (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
------	-----------	-----	----------------	---------------	----------------	----------------------

Nova Esperança do Piriá, __ de ____ de2018.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Contratante

Pregoeiro

Empresa:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO n.º. ___/___

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços para atender as necessidades, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão n.º. 004/2018/PMNEP/SRP/PP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ___/___/2018. - Processo n.º. 004/2018/PP

I - DO OBJETO

Item: _____ Especificações: _____ Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços e peças, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Nova Esperança do Piriá(PA), __ de _____ de 2018.

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018/PMNEP/SRP/PP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE (COM DDD):

FAX (se houver):

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N°. 004/2018/PP

TERMO DE CONTRATO N°. 004/2018/PP, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2018/PMNEP/PP/SRP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o n° 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Aziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____/ Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços e aquisição de peças dos veículos leves, pesados, maquinas e motocicletas da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de _____ de 2018, e término em ____ de _____ de 2018, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito
04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. Administração e Finanças
0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo
15 452 0038 2.019 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.095 Manutenção da Secretaria de Educação
0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
12 361 0408 2. 101 Manutenção do Transporte Escolar
20 122 1311 2.040 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

13 122 1007 2.056 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
1616 Secretaria das Políticas das Mulheres
04 122 1372 2.106 Manutenção da Secretaria da Mulher
04 122 1372 2.107 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher
0901 Secretaria Mun.Meio Ambiente e Habitação
18 122 1010 2.050 Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Habitação
18 541 1010 2.054 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.065 Manutenção Administrativa - FUNDEB 40%
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 manutenção da Sec. de Saúde Saneamento
10 301 1004 2.052 apoio aos programas de saúde
10 301 1004 2.053 manutenção programa SAMU
10 304 1344 2.062 manutenção do piso fixo Vig. sanitária e promoção - PFVPS
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social
08 244 1005 2.068 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1002 2.074 Manutenção do Bolsa Família IGD - PBF
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. Para realização dos serviços e fornecimento de peças adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATADA realizara os serviços e fornecerá as peças, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.2. Os serviços e fornecimento de peças deverão ser entregues em perfeitas condições

6.6. Os serviços e fornecimento de peças deverão ser entregues até o horário e dia fixado pela secretaria requisitante.

6.7. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a realização de todos os serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento de materiais, como: tributos,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;
- 7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.7. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.10. Prestar os serviços e fornecimento de peças com os itens descritos no termo de referência;
- 7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE deve:
- 7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º. 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção; e
- 7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade pela prestação do serviço, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.
- 10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.
- 10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou a prestação do serviço solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa do serviço, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

12.2.4. Comprovante de quitação do IPVA e licenciamento Os Material de aquisição de Materiais de copa, cozinha e material permanente do exercício de 2018.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com a prestação do serviço;

12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação efetiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

- 13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, ____ de _____ de 2018.

Município de Nova Esperança do Piriá - PA

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1^a. _____ . CPF n^o. _____ .

2^a. _____ . CPF n^o. _____ .